



### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Agricultura Pecuária e Abastecimento - SEAPA, **NOTIFICA a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO SÃO PEDRO** (CNPJ nº. 02.049.101/0001-82), na pessoa de seu representante legal, nos termos do artigo 26 da Lei Nº 13.800/2001, para ciência do inteiro teor da decisão exarada no Despacho do Gabinete Nº Automático 399, como também para **efetuar o pagamento do valor R\$ 54.971,94** (cinquenta e quatro mil novecentos e setenta e um reais e noventa e quatro centavos), conforme Documentos de Arrecadações de Receitas Estaduais - DARE, corrigido pelos índices oficiais conforme Demonstrativo de Atualização Monetária, resultado da Tomada de Conta Especial do processo 201714304001555..

Ressalte-se que lhe é assegurado o direito de interpor recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados desta publicação, na forma dos artigos 56 a 65 da Lei nº 13.800/2001. Decorrido tal prazo, o processo terá continuidade, independentemente de sua manifestação, conforme disposto no artigo 26, § 1º, V, da Lei 13.800/2001, de modo que poderá ensejar Inscrição na Dívida Ativa Estadual e outras medidas cabíveis.

Goiânia, 03 de fevereiro de 2023.

TIAGO FREITAS DE MENDONÇA

Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Protocolo 357659

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Agricultura Pecuária e Abastecimento - SEAPA, **NOTIFICA a Associação dos Pequenos Produtores Rurais do P.A. Ache** (CNPJ nº. 02.712.614/0001-21), na pessoa de seu representante legal, nos termos do artigo 26 da Lei Nº 13.800/2001, para ciência do inteiro teor da decisão exarada no Despacho do Gabinete Nº Automático 2338, bem como para **efetuar o pagamento do valor R\$ 12.494,70** (doze mil quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta centavos), conforme Documentos de Arrecadações de Receitas Estaduais - DARE, corrigido pelos índices oficiais conforme Demonstrativo de Atualização Monetária, resultado da Tomada de Conta Especial do processo 201614304000854.

Ressalte-se que lhe é assegurado o direito de interpor recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados desta publicação, na forma dos artigos 56 a 65 da Lei nº 13.800/2001. Decorrido tal prazo, o processo terá continuidade, independentemente de sua manifestação, conforme disposto no artigo 26, § 1º, V, da Lei 13.800/2001, de modo que poderá ensejar Inscrição na Dívida Ativa Estadual e outras medidas cabíveis.

Goiânia, 03 de fevereiro de 2023.

TIAGO FREITAS DE MENDONÇA

Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Protocolo 357665

## Secretaria de Estado da Retomada

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - SER

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELECIONAR REPRESENTANTES DO ARTESANATO GOIANO, PARA A FEIRA "GOIÁS FEITO À MÃO - FEIRA DE ARTESANATO E ECONOMIA CRIATIVA DO COTEC" NA PRAÇA CÍVICA e PREVISTO PARA REALIZAÇÃO MENSAL.**

O ESTADO DE GOIÁS, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB) nas Portarias nº 8/2012 e nº 1.007/2018 e da Lei Estadual nº 20.979, de 30 de março de 2021 (SAG), torna público o processo de seleção de interessados em participar da Feira de Artesanato e Economia Criativa, a realizar nos dias 18 e 19 de março de 2023, na Praça Pedro Ludovico Teixeira (Chamada habitualmente de Praça Cívica) do município de Goiânia, que prevê edições mensais a ser regido por este Edital e pelas legislações aplicáveis.

#### 1. OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA

1.1- O presente edital tem por objetivo selecionar proponentes, com suas respectivas produções, para ocupação de

espaço individual de 2m<sup>2</sup>, para a divulgação e comercialização na feira "Goiás Feito à mão - Feira de Artesanato e Economia Criativa do Cotec".

1.2- A Feira tem o propósito de estimular a cadeia produtiva do artesanato e segmentos adjacentes, desde à produção até a comercialização do Estado de Goiás.

#### 2. DAS OPORTUNIDADES

2.1- Este edital oportuniza a divulgação e comercialização de produtos artesanais, dessa forma, as vagas serão ofertadas da seguinte maneira;

- 25 vagas para mestres ou artesãos(ãs);
- 5 vagas para trabalhador(a) manual.

#### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar da seleção:

3.1.1 Artesão(ã) individual ou mestre:

- Maior de 18 anos;
- Residente no Estado de Goiás;
- Possuir a Carteira de Artesão;

3.1.2 Trabalhador Manual;

- Maior de 18 anos;
- Residente no Estado de Goiás;

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1- As inscrições serão realizadas no período de 06 a 18 de fevereiro de 2023, a contar da publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

4.2- As inscrições serão realizadas somente pelo link: <https://forms.gle/ohurweS4PPALjpGD8>;

4.2.1 - Artesão(ã) - documentos para avaliação do produto:

a) Fotos das peças de artesanato que pretende comercializar em um único arquivo de imagem em versão em PDF. Cada foto deve conter uma breve descrição dos materiais usados e como o artesão(ã) faz a peça (processo produtivo);

b) Estimativa de quantidade para comercialização e valor unitário para venda;

c) Comprovante de residência recente em nome próprio ou autodeclaração de residência (anexo a este edital) caso o comprovante não esteja em nome próprio;

d) Termo de compromisso preenchido e assinado (anexo a este edital);

e) Declaração de cessão de direito de uso de imagem;

f) Foto da Carteira do Artesão do Estado de Goiás.

4.2.2- Trabalhador Manual - documentos para avaliação dos produtos:

a) Fotos das peças que pretende comercializar em um único arquivo de imagem em versão em PDF. Cada foto deve conter uma breve descrição dos materiais usados e como o artesão(ã) faz a peça (processo produtivo);

b) Estimativa de quantidade para comercialização e valor unitário para venda;

c) Comprovante de residência recente em nome próprio ou autodeclaração de residência (anexo a este edital) caso o comprovante não esteja em nome próprio;

d) Termo de compromisso preenchido e assinado (anexo I);

e) Declaração de cessão de direito de uso de imagem.

**Observação: Todos os documentos devem estar devidamente preenchidos e assinados a próprio punho (exceto nos casos de assinatura digital com certificação válida).**

4.3- O preenchimento do formulário é parte fundamental da inscrição e deve ser enviado até o dia 18 de fevereiro de 2023 às 23:59. O envio, após essa data e horário, não serão aceitos em nenhuma hipótese.

4.4- Não será aceita inscrição física protocolada na Secretaria de Estado da Retomada ou recebida via postal.

4.5 Assinatura digital em documentos será aceita com certificação digital válida ou assinatura digitalizada e colada dentro do documento.



4.6- O acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo, descritas no Cronograma, e a observância quanto aos prazos ou prorrogações para atendimento de solicitações à Secretaria de Estado da Retomada - SER/GO, serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para isso, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Estado de Goiás (<https://diariooficial.abc.go.gov.br/>), no site oficial da Secretaria de Estado da Retomada (<https://www.retomada.go.gov.br/>) e nas mídias sociais oficiais

4.7- As inscrições que não estão de acordo com o preconizado no Edital, quando detectada a não conformidade, serão inabilitados ou desclassificados em qualquer etapa do processo, pela SER/GO, mesmo após a homologação do resultado no Diário Oficial do Estado e demais meios de publicação oficiais. Caberá, contudo, recurso para questionamento da decisão.

**5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

5.1- O processo de Seleção dos projetos inscritos no edital será realizado em 2 (duas) etapas:

- a) Etapa 1 - Avaliação, Pontuação e Classificação;
- b) Etapa 2 - Resultado Final e Homologação.

5.2- O processo de seleção será realizado por equipe designada pela Secretaria de Estado da Retomada no período de 24 de fevereiro a 02 de março de 2023, que avaliará as inscrições de acordo com os seguintes critérios: participação na primeira edição, identidade cultural, identidade visual, sustentabilidade, qualidade e inovação, sempre de acordo com o que está previsto na Portaria Federal n. 1007/2018 ([https://www.in.gov.br/materia/-/asset\\_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/34932949/do1-2018-08-01-portaria-n-1-007-sei-de-11-de-junho-de-2018-34932930](https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/34932949/do1-2018-08-01-portaria-n-1-007-sei-de-11-de-junho-de-2018-34932930)), que é a base conceitual do artesanato para o Programa do Artesanato Brasileiro - PAB;

5.3- Havendo falta de requisitos e/ou documentos solicitados e devidamente assinados, e/ou houver alguma irregularidade, a inscrição será automaticamente indeferida;

5.4- Etapa 1 - Avaliação, Pontuação e Classificação

5.4.1- A Avaliação, Pontuação e Classificação será realizada por Equipe Técnica de Avaliação e tem como objetivo avaliar e atribuir pontuação, para seleção das propostas inscritas, devendo observar os critérios de pontuação constantes no Edital, emitindo documentação avaliativa, por escrito, juntamente a nota atribuída;

5.4.2- A pontuação total de cada participante será composta pelo somatório de cada item de avaliação. A pontuação de cada item é resultado do produto da nota (atribuída de 0 a 5) pelo seu respectivo peso;

5.4.3- Conforme data estabelecida no cronograma deste Edital, será divulgada o resultado preliminar dos candidatos classificados e desclassificados, contendo os nomes por ordem de pontuação, no Diário oficial do Estado de Goiás, no site <https://diariooficial.abc.go.gov.br/>, sendo de responsabilidade do proponente acompanhar o andamento de todo o processo, observando os prazos estabelecidos e possíveis alterações;

5.4.4- No dia 10 de Fevereiro de 2023 será divulgada a lista definitiva do processo seletivo, contendo os nomes dos classificados e dos desclassificados, por ordem de pontuação no site oficial da Secretaria de Estado da Retomada (<https://www.retomada.go.gov.br/>) e no Diário Oficial do Estado de Goiás (<https://diariooficial.abc.go.gov.br/>);

5.4.5- Caso o número de classificados não atinja o número de oportunidades oferecidas por categoria, ficará a critério da Secretaria de Estado da Retomada à seleção de outros proponentes de outra categoria, que deverão atender aos requisitos estabelecido neste Edital;

5.4.6- No surgimento de estandes por quaisquer motivo será chamado o próximo da lista.

5.4.7- Os critérios de avaliação são:

QUADRO I - Critérios de Avaliação e Pontuação

Critérios de Avaliação	Peso	Pontuação	Total
1. Participação na primeira edição: com qualidade nos produtos, quantidade adequados ao estande e precificação apropriada ao estilo de evento.	4	5	20

2. Identidade cultural: expressão da identidade cultural, dos valores estéticos, históricos e tradicionais, demonstrados na aplicação de materiais, técnicas e procedimentos, ao tempo em que apresenta renovação e diversificação fundamentadas na iconografia local.	43	55	115
3. Identidade visual: a utilização de marca e identidade visual como diferencial competitivo, que estimulem a percepção sobre a qualidade geral ou a excelência do produto em relação à sua finalidade como uso de cartão de visita e etiquetas personalizadas.	33	55	215
4. Sustentabilidade: o respeito às questões socioambientais deverá estar retratado nas matérias-primas, nas técnicas, bem como nos processos de produção.	23	55	115
5. Qualidade: determinada pela utilização de materiais, evidenciando alto padrão de técnica, demonstrando atenção especial à confecção e aos detalhes de acabamento, apresentando resistência físico mecânica. A descrição das peças e do processo produtivo faz parte da pontuação neste critério.	33	55	115
6. Inovação: inovar na forma e no uso, através da aplicação original e criativa dos materiais, design e processos de produção, harmonizando as características entre o contemporâneo e o tradicional.	22	55	110
7. Eficiência logística: a embalagem será o aspecto logístico avaliado enquanto estratégia competitiva. Será analisada sua adequação para as finalidades de acondicionar, proteger, conservar, transportar e armazenar, desde o ponto de produção até o ponto de destino final.	21	55	110
<b>Total da nota máxima</b>			<b>1100</b>

5.4.7- A pontuação mínima para participar é de 60 pontos;

5.4.8- Em caso de empate, obterá melhor colocação quem tiver maior pontuação nos seguintes quesitos, nesta ordem:

- Participação na primeira edição;
- Identidade cultural;
- Identidade visual;
- Sustentabilidade;
- Qualidade;
- Inovação.

5.4.9- O local do participante será definido pela pontuação;

5.4.10- Os resultados de cada etapa de seleção serão publicados no Diário Oficial do Estado de Goiás, disponível no site: <https://diariooficial.abc.go.gov.br/>. Uma vez publicado o resultado final no Diário Oficial do Estado, não haverá mudança do mesmo, sem possibilidade de recurso.

5.5- Etapa 2- Resultado Final e Homologação.

5.5.1- Os participantes poderão apresentar recursos nos dias 06 e 07 de março de 2023, até às 23:59h. Devem enviar e-mail para: [eventosartesanato.retomada@gmail.com](mailto:eventosartesanato.retomada@gmail.com), explicando os motivos nas quais não concordam com o resultado, e respeitando as diretrizes da Portaria Federal n. 1007/2018 que instituiu o Programa do Artesanato Brasileiro - PAB.

5.5.2- Passado o prazo de recurso, o proponente que não tiver o interposto, perderá o direito de fazê-lo;

5.5.3- Após à etapa recursal, haverá a homologação do resultado do processo seletivo dos candidatos aprovados, a ser pública no sítio oficial da Secretaria de Estado da Retomada e no Diário Oficial do Estado de Goiás.

**6. CRONOGRAMA PROVISÓRIO**

PROGRAMAÇÃO	PERÍODO
Data da publicação Edital de Chamamento Público.	06 de fevereiro de 2023



Divulgação do chamamento público (site: <a href="http://www.retomada.go.gov.br">www.retomada.go.gov.br</a> e <a href="https://diariooficial.abc.go.gov.br/">https://diariooficial.abc.go.gov.br/</a> )	06 a 18 de fevereiro de 2023
Data para Impugnação do Edital	48 horas após a publicação do edital - 08 de fevereiro de 2023
Data para divulgação do julgamento à impugnação do Edital	48 horas após a publicação do edital - 08 de fevereiro de 2023
Data para inscrição	06 a 23 de fevereiro de 2023
Período de Avaliação, Pontuação e Classificação	24 de fevereiro a 02 de março de 2023
Divulgação do resultado preliminar	03 de março de 2023
Prazo de recurso contra o resultado preliminar	06 e 07 de março de 2023
Divulgação do resultado definitivo	10 de março de 2023

**7. DAS OBRIGAÇÕES DOS(AS) SELECIONADOS(AS):**

7.1- Será de responsabilidade do proponente;

7.1.1- Acompanhar todo o andamento do processo seletivo no site do Diário Oficial do Estado (endereço eletrônico: <https://diariooficial.abc.go.gov.br/>), observando os prazos estabelecidos e possíveis erratas divulgadas;

7.1.3- Arcar com as suas próprias despesas de passagens, traslados e alimentação durante todo o evento;

7.1.4- Sob pena de não participação do evento, o selecionado deverá se responsabilizar pelo transporte e logística dos seus produtos;

7.1.5- Dispor de material apropriado e suficiente para embalar, proteger adequadamente as peças, garantindo sua segurança, proteção contra danos no manuseio e transporte de ida e vinda, bem com embalagem apropriada para venda ao consumidor;

7.1.6- Participar todos os dias predeterminados na feira. Na sua ausência deverá enviar um representante munido de procuração (anexo IV) devidamente preenchida e assinada e entregar a coordenação da feira com a maior brevidade possível;

7.1.7- O proponente que for impedido de participar da Feira por caso fortuito ou de força maior deverá informar a coordenação sobre sua ausência apresentando justificativa documental com a maior brevidade possível para avaliação, sob a penalidade de ser vedado de participar de editais da Secretaria de Estado da Retomada pelo período de um ano;

7.1.8- A comercialização e operações financeiras de seus produtos ficará sob a responsabilidade do selecionado, devendo providenciar, caso queira, máquinas de cartão, conta para transferência bancária, dinheiro em espécie, dentre outras providências similares;

7.1.9- O mestre artesão que for selecionado deverá ministrar workshops (duração de duas horas) durante a Feira, compartilhando o seu saber/fazer interagindo com o público do evento para fins de pré-requisito e cumulação de pontos em editais posteriores;

7.1.10- O artesão selecionado deverá realizar curso de Qualificação Profissional em Empreendedorismo para o Mercado de Trabalho com carga horária de 40h, com vistas ao aperfeiçoamento em gestão do seu próprio negócio. O curso será ofertado antes da realização da Feira Goiás Feito a mão com o objetivo de contribuir com o processo de gestão e destaque do artesanato no mercado de trabalho, unificando teoria à prática, através de atividades presenciais e online promovidas pelo COTEC Sebastião de Siqueira, localizado na cidade de Goiânia. Para efeito de substituição, será permitido que familiares do artesão realize o curso de capacitação em empreendedorismo a título de cumprimento desta obrigação, para fins de pré-requisito e cumulação de pontos em editais posteriores;

7.1.11- Ressalta-se que a Secretaria de Estado da Retomada e seus colaboradores não se responsabilizarão por qualquer ação referente a tributos e demais imposições da legislação vigente, cujo o objeto seja traslado, exposição ou venda de produtos;

7.1.12- O Artesão(ã) deverá montar o seu estande entre 07h00 e 09h00 do sábado, estar presente para a comercialização de durante todo o evento e desmontar o seu estande às 12:00 horas do domingo, o não cumprimento desse quesito impedirá a participação do artesão em edições posteriores;

7.1.13- Garantir que os estandes permaneçam sob supervisão durante a execução e curso de todo o evento, inclusive durante o horário de almoço, sob penalidade de impedimento de participação em edição posteriores.

7.1.14- Usar a credencial durante todo o evento; retirar

7.1.15- Zelar pelas boas condições de trabalho, inclusive evitando conflito com os demais participantes;

7.1.16- Não manter em seu espaço qualquer material que ofereça risco de acidentes, tais como substâncias inflamáveis ou explosivas, botijões de gás, objetos perfuro cortantes e correlatos;

7.1.17- O selecionado será orientado caso ocorra alteração na dinâmica geral do evento, inclusive no cronograma.

7.1.18- O selecionado deverá acatar as orientações da coordenação do evento para organização das peças no estande;

7.1.19- É indispensável que o selecionado emita, anteriormente, a nota fiscal de simples remessa de todos produtos a serem comercializados durante o evento.

**8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

8.2 Não será aceita a montagem após o prazo estabelecido, sem uma justificativa.

8.3 Os artesãos ou trabalhadores manuais que foram aprovados no edital mas não comparecerem no evento e não apresentarem justificativa documental, até 24 horas após o término do evento, terão sua participação em editais da Secretaria de Estado da Retomada vedada pelo período de um ano.

8.3 As situações não previstas neste instrumento serão dirimidas por equipe determinada pela Secretaria de Estado da Retomada.

8.4 Os recursos, impugnações e demais solicitações deverão ser realizadas por meio de qualquer das formas estabelecidas neste Edital.

8.5 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital em caso de identificação de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis após a publicação do edital, devendo a Secretaria de Estado da Retomada julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

8.6 O presente edital terá seu AVISO DE CHAMAMENTO publicado no Diário Oficial de Goiás (<https://diariooficial.abc.go.gov.br/>) e seu texto na íntegra, serão disponibilizados na página eletrônica da Secretaria de Estado da Retomada: [www.retomada.go.gov.br](http://www.retomada.go.gov.br).

8.7 Eventuais alterações neste edital, serão publicadas no Diário Oficial do Estado (<https://diariooficial.abc.go.gov.br/>) e na página eletrônica da Secretaria de Estado da Retomada: [www.retomada.go.gov.br](http://www.retomada.go.gov.br).

8.8 As controvérsias eventualmente surgidas relativas a este instrumento convocatório e demais procedimentos serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual.

8.9 Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente deste instrumento, acaso não puderem ser resolvidos de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei n. 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual n. 144, de 24 de julho de 2018, elegendose desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos.



Goiânia, de \_\_\_\_\_ de 2022.

**CÉSAR AUGUSTO SOTKEVICIENE MOURA  
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA**

**ANEXO I  
TERMO DE COMPROMISSO**

Eu \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador (a) do documento pessoal (RG)  
de nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_  
residente e domiciliado  
no endereço \_\_\_\_\_

na cidade de \_\_\_\_\_, selecionado  
(a) para comercializar minha produção na participar referente à  
participação na **GOIÁS FEITO À MÃO - FEIRA DE ARTESANATO  
E ECONOMIA CRIATIVA DO COTEC**, a ser realizado na Praça Dr.  
Pedro Ludovico Teixeira, município de Goiânia, **comprometo-me a  
cumprir as todas as disposições previstas no Edital nº 01/2023  
da Secretaria de Estado da Retomada - SER/GO.**

Assumo também a ciência de que:

1. As minhas peças serão expostas em estande individual, no espaço organizado pelo Estado de Goiás e serão por mim comercializadas segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL do PAB da Secretaria de Estado da Retomada.

2. As peças **NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS** em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística. Devendo haver zelo pelos seus próprios bens.

3. A Secretaria de Estado da Retomada não se responsabiliza pelos casos de eventuais acidentes, danos ou furtos do material durante o procedimento logístico, sendo de minha total responsabilidade a decisão acerca da contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, exposição e comercialização das peças.

4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado pela organização do evento.

5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com as exigências desse Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de  
\_\_\_\_\_ de 2023

Assinatura

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE  
IMAGEM**

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador (a) do RG de  
nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob  
nº \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, na  
cidade de \_\_\_\_\_, declaro a autorização à  
Secretaria de Estado da Retomada para divulgação, exibição em  
público e reprodução nas peças gráficas ou materiais informativos  
e obras intelectuais nos termos do ao Edital nº 01/2023- SER/  
GO, referente à participação na Feira Goiás Feito à Mão - Feira  
de artesanato e Economia Criativa do COTEC, a ser realizado na  
Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, município de Goiânia, assim  
como a divulgação de fotos e vídeos dos profissionais envolvidos,  
entregues por mim para divulgação, para fins publicitários ou  
educacionais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito,  
que da utilização das imagens e vídeos para as finalidades citadas  
acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a Secretaria de  
Estado da Retomada advindos de pagamento de direitos de uso de  
imagem e/ou direitos autorais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de  
2023.

Assinatura

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ Órgão  
Exped. \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_,  
na falta de documentos para comprovação de residência, em  
conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983,  
DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, ser residente e  
domiciliado no endereço \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que  
produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo  
pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas,  
bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal,  
conforme transcrição abaixo:

*Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular,  
declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir  
declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de  
prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato  
juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos  
e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três)  
anos, se o documento é particular*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de  
\_\_\_\_\_ de 2023

**ANEXO IV**

**PROCURAÇÃO EXTRAJUDICIAL  
OUTORGANTE**

Nome:  
Nacionalidade:  
Estado Civil:  
Profissão:  
Documento Pessoal (RG):  
Cadastro de Pessoa Física (CPF):  
Endereço:

**OUTORGADO:**

Nome:  
Nacionalidade:  
Estado Civil:  
Profissão:  
Documento Pessoal (RG):  
Cadastro de Pessoa Física (CPF):  
Endereço:

Pelo presente instrumento particular de mandato a parte  
que assina, denominada outorgante, nomeia e constitui como  
procurador o outorgado acima qualificado, a quem outorga poderes  
específicos de representação do outorgante referente à Feira que  
acontecerá nos dias 18 e 19 de março de 2023, na Praça Cívica em  
Goiânia, podendo para tanto, vender produtos em nome do artesão  
selecionado, realizar atividades e ações inerentes aos artesão,  
assinar compromissos e obrigações, ajustar cláusulas, condições e  
preços; dar e receber quaisquer garantias; pagar ou receber sinal,  
parcelas ou o todo; assinar os contratos necessários, transmitindo  
direito, ação, posse e domínio; responder pela evicção; receber



quaisquer quantias decorrentes do uso dos poderes conferidos, dando recibos e quitações; representar perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, Cartórios de Notas, Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos e onde mais necessário for; pagar impostos e assinar guias, inclusive de transmissão; praticar, enfim, todos os demais atos para o fiel cumprimento do presente mandato.

2023 \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de

Assinatura do outorgante

<#ABC#357721#68#417694/>

Protocolo 357721

## AUTARQUIAS

### Agência Estadual de Turismo – GOIÁS TURISMO

ESTADO DE GOIÁS  
GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2023

**Espécie:** Prestação de serviços.

**Contratante:** GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO DO ESTADO DE GOIÁS, CNPJ Nº 03.549.463/0001-03.

**Contratada:** SOLIS SOLUÇÕES LIVRES LTDA, CNPJ Nº 05.582.628/0001-66.

**Objeto:** Contratação de prestação de serviços de suporte técnico, manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, treinamento e capacitação em caráter mensal ao Sistema Gnuteca Versão 3, utilizado na Biblioteca Centro Cultural Oscar Niemeyer, pelo período de 30(trinta) meses.

**Processo nº:** 202200027001206.

**Data da Assinatura:** 02/02/2023.

**Valor:** R\$12.900,00 (doze mil e novecentos reais).

**Vigência:** 30 (trinta) meses.

**Assinaturas:** Pela Contratante: FABRICIO BORGES AMARAL.  
Pela Contratada: JAMIEL SPEZIA.

Protocolo 357594

### Agência Goiana de Defesa Agropecuária – AGRODEFESA

#### EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PAD 201900066009661

Nº Portaria: 56/2022 de 02/02/2023, Rito Ordinário;

Membros CPSPAD: Matheus Gouveia Moraes, Presidente; Telma Cristina Ferreira Gonzaga, Vice-Presidente e Danielle Muniz Pessoa Aires, Secretária.

Síntese do fato: Supostamente ter deixado de cumprir suas funções de Fiscal Estadual Agropecuário, durante as inspeções permanentes junto à empresa privada industrial, a qual tinha como Responsável Técnica sua parente próxima.

Transgressão disciplinar: Em tese, ao art. 482, alíneas “a” e “b” da CLT c/c a Lei Estadual nº 18.846/2015 e Lei Estadual nº 13.800/2001.

Autoridade Instauradora: Augusto Amaral Rocha - Diretor de Gestão Integrada da Agrodefesa.

Protocolo 357458

#### AVISO DE LICITAÇÃO

AGRODEFESA - LICITAÇÃO - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - Tipo: Menor Preço. Por Item Data: 27/02/2023 às 09h00min. Processo: 202300066000342. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA ENSAIOS MICROBIOLÓGICOS. No valor estimado de R\$ 69.844,12 (sessenta e nove mil oitocentos e quarenta e quatro reais e doze centavos). Dotação Orçamentária: 2023.32.61.20.609.1035.2121.03 e outras Fonte: 17530161;

Natureza: 3.3.90.30.40. O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados, gratuitamente, nos sites: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) e [www.agrodefesa.go.gov.br](http://www.agrodefesa.go.gov.br), como também, no endereço: Avenida Laurício Pedro Rasmussen, Vila Yate - Goiânia/GO, CEP: 74.621-005. Fone: (062) 3201-3556, onde poderão ser retirados (via CD/Pen drive), de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas. Goiânia, 3 de fevereiro de 2023.

Haley Dias de Carvalho - Pregoeiro;  
José Essado Neto - Presidente da AGRODEFESA

Protocolo 357386

### Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 16/2023-GOINFRA. TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 51/2021 - GOINFRA, PARTICIPES: CELEBRADO ENTRE A GOINFRA E O MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO, REFERENTE À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE PADRE BERNARDO. OBJETO: READEQUAR AS RUAS ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS DE CBUQ DO CONVÊNIO Nº 51/2021-GOINFRA. PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2023, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA. PROCESSO SEI Nº 202100036007166.

Protocolo 357312

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 17/2023-GOINFRA. TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 31/2022 - GOINFRA, PARTICIPES: CELEBRADO ENTRE A GOINFRA E O MUNICÍPIO DE COCALZINHO DE GOIÁS, REFERENTE À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTOS ASFÁLTICOS EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE COCALZINHO DE GOIÁS. OBJETO: READEQUAR AS RUAS ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS DE CBUQ DO CONVÊNIO Nº 31/2022-GOINFRA. PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2023, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA. PROCESSO SEI Nº 202100036015975.

Protocolo 357313

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 18/2023-GOINFRA. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 150/2022/GOINFRA CELEBRADO ENTRE A GOINFRA E O MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS, REFERENTE A MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO DAS VIAS MUNICIPAIS NÃO PAVIMENTADAS DA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS. PARTICIPES: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA E O MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS. OBJETO: ADICIONAR O QUANTITATIVO DE 1500 HORAS AO CONVÊNIO Nº 150/2022/GOINFRA. PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2023. PROCESSO SEI Nº 202200036004186.

Protocolo 357317

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 46/2023-GOINFRA. TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 162/2021-GOINFRA, REFERENTE AO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO E CFTV IP INTEGRADOS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO (000022946098), PARA SEREM INSTALADOS NA SEDE DA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. CONTRATANTE: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA.